BELO HORIZONTE
PREFEITURA

LICITAÇÃO SMOBI 88/2026-PE

Número do Processo (GRP-BH): 8256/2026

Processo administrativo: 31.00540317/2026-87

Órgão contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (UASG 984123)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações técnicas da Prodabel, integrantes deste edital.

Modalidade: pregão eletrônico

Critério de julgamento: menor preço por item.

Forma de fornecimento: integral

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: junho/2026

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 88/2026-PE

Sumário

Edital

Anexo I **Termo de Referência**

Anexo II **Modelo de Proposta Comercial**

Anexo III **Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório**

Anexo IV **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Anexo V **Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006**

Anexo VI **Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

Anexo VII **Minuta de Contrato**

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 88/2026-PE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 88/2026-PE, via PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal nº 18.289/2023; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15, aprovada por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações técnicas da Prodabel, integrantes deste edital

2.2. A licitação será conduzida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência:

a. Item 1 – Microcomputador do tipo 2;

b. Item 2 – Notebook do tipo 1;

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. O(s) valor(es) constante(s) no Termo de Referência são teto, limitador das propostas das Licitantes. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação.

3.1.1. Preço global do Item 1 - Microcomputadores: R$ 256.500,25 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos);

3.1.2. Preço global do Item 2 - Notebooks: R$ 83.335,00 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais).

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. A(s) aquisição(ões) licitada(s) será(ão) custeadas com recursos orçamentários da **SMOBI**, provenientes dos recursos de rendimento do CAF e recursos de rendimento do BIRD, conforme rubrica n.º :

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.16.1.754.791 - CO 9999.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: cpl.sudecap@pbh.gov.br ou através de carta protocolizada, até **o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até **o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de abertura do certame.

5.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico pbh.gov.br, no *link* correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Governo Federal – gov.br/compras podendo ser acessadas por todos os interessados.

5.4. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas no Diário Oficial do Município (DOM) e nos mesmos veículos em foi publicado o aviso desta licitação.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio.

7.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.6. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.2.7. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.2.8. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.9. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores

- SICAF;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

7.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

7.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Comprasnet, provido pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do sítio eletrônico gov.br/compras.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

8.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

a proposta com o valor global de cada item ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no

sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca/fabricante;

10.1.3. Modelo/versão.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

10.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.4. Os preços propostos ou os percentuais de desconto, tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. A apresentação da proposta implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10.10. Será exigida, no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico

disponível no sítio gov.br/compras.

11.2. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3. O Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

11.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.5. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

11.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

12.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico gov.br/compras.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

12.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

12.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do lance com o menor valor registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação

pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

12.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico gov.br/compras.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

12.23. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste edital.

12.23.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao MENOR VALOR.

12.23.2. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

12.24. Encerrada a classificação, após a definição da melhor **Proposta**, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com **Proposta** igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da **Proposta** melhor classificada.

12.25. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova **Proposta Comercial**, obrigatoriamente inferior ao da **Proposta** melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em

seu favor o objeto desta licitação.

12.25.1. Caso não seja apresentada a nova **Proposta** pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com **Propostas** até 5% (cinco por cento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

12.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI//EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Comprasnet fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

12.25.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a **Proposta** mais vantajosa apresentada.

12.26. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no subitem 9.3 deste Edital.

12.26.1. Será considerado como ano-calendário de realização da licitação, o ano em que ocorrer a convocação para o exercício do direito de preferência a que se refere este subitem.

12.26.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação do limite previsto neste subitem.

12.27. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

12.28. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

12.29. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.31. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.31.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

12.31.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

13.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

13.1.1. **proposta comercial ajustada**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, contemplando o preço unitário e total, adequado ao preço negociado e ainda conter:

13.1.1.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.1.1.2. modalidade e número da licitação;

13.1.1.3. especificação do objeto licitado, clara, detalhada e completa, informando a marca (fabricante) e o modelo (quando for o caso) conforme este edital e anexos;

13.1.1.4. prazo de entrega;

13.1.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)**

dias, contados da assinatura;

13.1.1.6. garantia;

13.1.1.7. prazo de pagamento conforme o edital e seus anexos;

13.1.1.8. dados bancários do arrematante, para pagamento;

13.1.1.9. local e data;

13.1.1.10. assinatura do representante legal da licitante.

13.1.2. **declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** neles definidos e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

13.1.3. **declaração de "Elaboração Independente de Proposta"**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.4. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de "Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006"**, conforme modelo do Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.5. Amostra ou catálogo, conforme o subitem 5.2.4 do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.2. O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

14.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à

participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

14.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, **aferido de forma global**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

14.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

14.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no Termo de Referência.

14.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.5. Será desclassificada a **Proposta** que:

14.5.1. contenha vícios insanáveis;

14.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

14.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

14.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.

14.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na

documentação ou complementar a instrução do processo.

14.9. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

14.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

14.12. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa**.**

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O Licitante classificada em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

15.2. Habilitação jurídica:

15.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

15.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

15.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

15.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou

Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 15.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 15.3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares aos itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de microcomputador e ou

notebook, compatíveis com as características descritas no objeto do Termo de Referência, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item arrematado, conforme aplicável.

15.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.4.1.2. As certidões e/ou atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

15.4.1.3. Não serão aceitos certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

15.5. Qualificação econômico-financeira:

15.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

15.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 15.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

15.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º

2.003/2021 e suas alterações.

15.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0{,}75$$

15.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item para o qual apresentar proposta, nos termos do disposto no § 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, conforme os valores abaixo:

- Item 1 - Microcomputadores: R$ 25.650,03 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e três centavos);

- Item 2 - Notebooks: R$8.333,50 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

15.5.3.1. O Licitante arrematante de mais de um item deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente ao somatório dos valores exigidos para os itens arrematados, totalizando, no caso de ambos os itens, R$33.983,53 (e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

15.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

15.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante

habilitado.

15.8. O prazo estipulado no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

16.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.3. O Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Sistema Comprasnet.

16.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Comprasnet.

16.7. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

16.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

17. ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

18.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção ao Licitante que:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

18.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

18.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 18.1;

18.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 18.1;

18.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 18.1;

18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar,** em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3 deste Edital.

18.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

18.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento

dos autos.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PRAZOS

19.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

20. CADASTRO

20.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

20.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/.

21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até um mês:

21.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

21.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

21.1.3. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo VII** deste Edital.

21.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as

condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

21.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.2.3. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso **I** do subitem 21.2.2.

21.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no ***Aviso da Licitação*** e durante a(s) ***Sessão(ões) Pública(s)*** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

22.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

22.6. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GLOTI-SD
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: NATHALIA AMANDA DE SÁ

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações técnicas da Prodabel, integrantes deste edital.

1.1.1. O procedimento licitatório será conduzido pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, observadas as competências e delegações vigentes, e a contratação será custeada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, com recursos oriundos de rendimentos vinculados a financiamentos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e da Corporação Andina de Fomento – CAF.

1.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo os itens distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador do tipo 2, conforme especificação técnica da Prodabel	100016.2.74.010	GLOTI-SD	17	R$ 15.088,25	R$ 256.500,25
2	Notebook do tipo 1, conforme especificação técnica da Prodabel	60576.2.74.010	GLOTI-SD	07	R$ 11.905,00	R$ 83.335,00
					VALOR GLOBAL:	**R$ 339.835,25**

1.2.1. Os bens objeto desta contratação serão licitados por item porque constituem bens distintos, com especificações técnicas, aplicações e mercados fornecedores próprios. A licitação por item amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada tipo de equipamento, sem prejuízo da padronização tecnológica definida no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens objeto desta contratação foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Da Formalização da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Gestão Administrativa de Contratos – GEADC-SD no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: atendimento.geadc@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.6.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.6.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice IPCA.
1.65.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.1.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações técnicas constantes dos Anexos I e II deste Termo de Referência, elaborados pela Prodabel.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.4. Garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia da Proposta:

4.5.1. Optou-se por **não exigir garantia da proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de faculdade da Administração, cuja adoção deve ser devidamente motivada e demonstrar sua necessidade para a mitigação de riscos específicos da contratação.

4.5.2. No presente caso, não foram identificados riscos que justifiquem a imposição dessa exigência, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns de informática, amplamente disponíveis no mercado, a ser licitada na modalidade pregão eletrônico, caracterizada por ampla competitividade e reduzido risco de abandono da proposta ou de descumprimento das obrigações pré-contratuais.

5.5.2.1. A exigência de garantia da proposta poderia restringir a competitividade do certame, ao impor custos adicionais aos licitantes, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração. A eventual desistência do licitante vencedor ou recusa injustificada em formalizar a contratação já encontra mecanismos de tratamento e sanção previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, os quais se mostram suficientes para resguardar o interesse público.

4.6. Requisitos de sustentabilidade

4.6.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo os equipamentos atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) possuir características de eficiência energética, comprovadas por certificações ou padrões reconhecidos;

b) utilizar materiais e processos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sempre que tecnicamente possível;

c) atender às normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes;

d) observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), inclusive quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

e) adotar práticas de logística reversa para recolhimento, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e componentes, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. O aceite técnico dos equipamentos, consistente na verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, será realizado pela PRODABEL ou por equipe por ela designada, podendo subsidiar o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Como condição para a adjudicação do objeto, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, prospecto técnico, catálogo detalhado, ficha técnica oficial do fabricante e/ou amostra do equipamento ofertado, em prazo a ser definido no edital, para análise e homologação pela PRODABEL ou por equipe técnica por ela designada.

5.2.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Gerência de Logística e Tecnologia da Informação da SUDECAP - GLOTI-SD
Rua dos Guajajaras, nº 1107 - Bairro Lourdes – Belo Horizonte / MG
Responsável pelo recebimento: Rone Glesse de Souza
Contato: rone.glesse@pbh.gov.br / (31) 3277-5173

5.2.6. Os bens deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.6.1. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.6.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens danificados não serão recebidos.

5.2.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada contra defeitos de engenharia, projeto e fabricação, com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia compreenderá a prestação de suporte técnico e manutenção corretiva na modalidade on-site, devendo o atendimento, diagnóstico, manutenção e reparo dos equipamentos serem realizados nas dependências da SUDECAP, por equipe do fabricante ou de sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3.3.1. Não será admitida a prestação da garantia na modalidade balcão, laboratório ou qualquer outra que exija o envio dos equipamentos pelo Contratante às dependências da assistência técnica, ressalvadas as hipóteses em que, por inviabilidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pelo Contratante, seja necessária a remoção do equipamento, hipótese em que todas as despesas de transporte, seguro, embalagem e devolução correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, independentemente do meio utilizado, sob pena do descumprimento resultar na aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia, inclusive deslocamento de técnicos, transporte, retirada, devolução, peças, mão de obra, embalagem e seguro, quando excepcionalmente necessária a remoção do equipamento, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.3.11. A garantia legal dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de execução, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das condições de garantia durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência, inclusive após a conclusão da entrega dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento de suas condições.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos que integram a contratação, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do fornecimento por determinação da Administração, o cronograma de poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, quando necessária, para apresentação das condições de execução e acompanhamento do fornecimento, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes.

6.6. A execução do obejto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. o cumprimento dos prazos de entrega;

6.7.2. a conformidade dos bens com as especificações técnicas e quantitativos contratados;

6.7.3. a integridade dos equipamentos no ato da entrega;

6.7.4. a apresentação de documentação técnica, manuais e termos de garantia;

6.7.5. o adequado funcionamento dos equipamentos, mediante testes de aceitação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.1.7. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.8. A Administração poderá realizar testes, avaliações e demais procedimentos de verificação necessários para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência, durante o prazo estabelecido para o recebimento definitivo.

7.1.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como defeitos, divergências de especificações ou falhas de funcionamento, o Contratado será notificado para promover a regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.10. Quando aplicável ao objeto da contratação, o Contratado deverá assegurar o cumprimento das condições de garantia, suporte técnico e manutenção previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento tempestivo das demandas registradas pela Administração durante todo o período de garantia.

7.1.11. O ateste da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, observado o disposto na legislação aplicável.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências condições estabelecidas para a contratação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do Contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pela SMOBI em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo, o número de série e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,0\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

8.2.3.4. Prova de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares aos itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de microcomputador e ou notebook, compatíveis com as características descritas no objeto

do Termo de Referência, em quantidade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item arrematado, conforme aplicável.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema**.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para apresentação das propostas, conforme estabelecido no Edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens entregues;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do fornecimento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.1.9. Confirmar o recebimento das Ordens de Fornecimento encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.15. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução da contratação.

9.1.19. Comunicar imediatamente ao Contratante a superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como a aplicação de penalidade que resulte em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9.1.20. Responsabilizar-se pela análise das especificações técnicas e demais documentos fornecidos pelo Contratante, comunicando tempestivamente eventual inconsistência, omissão ou falha identificada que possa comprometer a adequada execução do objeto.

9.1.21. Adotar todas as medidas necessárias para evitar atrasos, interrupções ou descontinuidade no fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicional para o Contratante.

9.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer violações de direitos autorais, patentes, marcas, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do fornecimento do objeto, respondendo integralmente pelos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

9.1.23. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e demais operações necessárias à disponibilização do objeto no local indicado pelo Contratante.

9.1.24. Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do fornecimento.

9.1.25. Observar as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, promovendo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

9.1.26. Sempre que aplicável, responsabilizar-se pelo recolhimento das embalagens utilizadas no fornecimento dos equipamentos, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do fornecimento, observadas as normas ambientais vigentes e os sistemas de logística reversa legalmente estabelecidos.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GLOTI-SD.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do objeto, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração;

V – ensejar o retardamento da entrega dos bens ou do cumprimento das obrigações contratuais sem motivo justificado;

VI – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VII – praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando houver inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.2. Multa moratória, nos seguintes termos:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou no cumprimento de obrigações contratuais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

b) o atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido;

c) a aplicação da multa moratória não impede sua conversão em compensatória, nem a aplicação cumulativa de outras sanções.

10.3.3. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante a execução do fornecimento;

b) deixar de apresentar documentação exigida para fins de recebimento e pagamento;

c) não manter atualizado canal de comunicação com a Administração;

d) deixar de atender, sem justificativa, às solicitações formais da fiscalização;

e) descumprir obrigações administrativas previstas neste Termo de Referência.

10.3.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de:

a) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;

b) entrega de produtos com defeito, avariados, recondicionados (quando não permitido) ou de qualidade inferior à exigida;

c) não substituição ou correção de equipamentos defeituosos no prazo estipulado;

d) descumprimento das condições de garantia, suporte técnico e manutenção;

e) apresentação reiterada de não conformidades, sem adoção de medidas corretivas eficazes;

f) descumprimento de prazos relacionados à assistência técnica ou garantia.

10.3.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de inexecução total ou quando a Contratada der causa à rescisão.

10.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

10.3.7. A aplicação reiterada de penalidades poderá ensejar a adoção de sanções mais gravosas, nos termos da legislação vigente.

10.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme legislação aplicável.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

10.6. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos devidos à Contratada, inclusive em outros contratos com a Administração.

10.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.8. As sanções serão devidamente motivadas e processadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 339.835,25 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.16.1.754.791 - CO 9999 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
Reduzido 2026: 27000427

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento será a Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GLOTI-SD.

13.2. A fiscalização ficará a cargo de servidor formalmente designado pela GLOTI-SD, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências, adotar providências corretivas e garantir o fiel cumprimento do ajuste.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

14.1.2. ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NOTEBOOKS TIPO 1

14.1.3. ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROCOMPUTADORES TIPO 2

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente este Termo de Referência, incluindo todos os anexos, legislação vigente e normas internas da CONTRATANTE.

15.2. Qualquer descumprimento das obrigações poderá resultar em penalidades previstas da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa ou criminal aplicáveis.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2026.

Rone Glesse de Souza - 02618-3
Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GLOTI-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Nathalia Amanda de Sá - 02785-6
Departamento de Logística – DPLO-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

Bruna de Souza Silva – 03412-7
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº.....

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100016.2.74.010	Microcomputador do tipo 2, conforme especificação técnica da Prodabel	17				
2	60576.2.74.010	Notebook do tipo 1, conforme especificação técnica da Prodabel	07				
VALOR GLOBAL:							
..... reais e ..... centavos.							

_____, __ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

BELO HORIZONTE PREFEITURA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SUDECAP

Razão Social: **CNPJ:**

Endereço:

Telefone: **E-mail:**

Licitação SMOBI 88/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	**Microcomputador do tipo 2, conforme especificação técnica da Prodabel**		17	UND		R$ 0,00
2	**Notebook do tipo 1, conforme especificação técnica da Prodabel**		7	UND		R$ 0,00

Validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tais como, tributos, encargos, custos financeiros, frete e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

Banco _____ Agência _____ Conta _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 13.1.2** do **Edital de Licitação SMOBI 88/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 13.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 88/2026-PE,** declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;

e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo V

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **subitem 13.1.4 do Edital de Licitação SMOBI 88/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

a) **é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____** (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro Empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada**; e

b) **não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006**;

c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VI

Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 21.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 88/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/_____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VII

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/_____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** aqui denominada **SMOBI** e _____ _____ para a aquisição de 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ ___.____.____/_____-___, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 17 (dezessete) microcomputadores tipo 2 e 7 (sete) notebooks tipo 1, novos, de primeiro uso, destinados à Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações técnicas da Prodabel, integrantes do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI nº 88/2026, cujo critério de julgamento é o de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de sua assinatura na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pelo Contratado.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**junho/2026**).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão previstas respectivamente nos **itens 9.1 e 9.2** do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. A Contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

10.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 10** do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

10.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V da subcláusula 10.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

10.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.

10.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX da subcláusula 10.1 deste contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 10.2.3 e 10.2.4 deste contrato.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.

10.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

10.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

11.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

11.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, provenientes dos recursos de rendimento do CAF e recursos de rendimento do BIRD, conforme rubrica n.º :

2700.1300013.15.452.057.2770.0001.449052.16.1.754.791 - CO 9999.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão

autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitida deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações

cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

18.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada

pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 17.813/2021; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal nº 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; as Normas Regulamentadora aplicáveis, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI n.º 88/2026-PE**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Representante legal do Contratado
Razão social do Contratado

1. COMPUTADOR

1.1. PLACA MÃE

1.1.1. A placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

1.1.2. A placa mãe deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo, Disco Rígido ou quaisquer outros itens presentes neste termo de referência.

1.1.3. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou este deve possuir direitos de copyright sobre ela; neste caso, a condição deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM.

A BIOS deverá ser implementada em flash memory, em idioma inglês ou português, e deve ser atualizável sem troca do chip.

As BIOS e suas atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, contendo todas as versões desde a fabricação do equipamento e informações relativas às suas modificações e/ou correções.

O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim a manutenção e adaptabilidade da solução adquirida.

1.1.4. A placa-mãe deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do hardware, com interface em modo gráfico, manipulável via teclado e mouse, e capaz de testar os seguintes itens:

- Unidades de armazenamento (capaz de varrer todos os blocos/setores);
- Interface gráfica;
- Processador;
- Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser suficiente para a abertura de chamado de manutenção do equipamento durante o período de garantia, dispensando o uso de qualquer software ou ferramenta não embarcada.

1.1.5. A placa-mãe deverá possuir ferramenta com execução independente de sistema operacional que possibilite a sanitização (formatação definitiva) dos dispositivos de armazenamento conectados. A solução deve estar em conformidade com o padrão NIST SP 800-88 Rev. 1, ISO/IEC 27040:2015 ou superior. Caso a ferramenta não seja nativa do firmware (BIOS/UEFI), o licitante deverá comprovar a total compatibilidade com os padrões citados e fornecer o meio para execução da ferramenta (ex: mídia externa proprietária do fabricante).

1.1.6. Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits.

1.1.7. Todo o conjunto da placa-mãe (Processador, BIOS e Chipset) deverá suportar o recurso de virtualização.

1.1.8. A placa-mãe deverá possuir no mínimo os seguintes slots com as especificações abaixo ou superiores:

- 4 slots para memória DDR5 com suporte a um mínimo de 64 GB e capacidade de operar em Dual Channel e 4800 MHz;
- 1 slot PCI-E x16 de 3ª geração ou superior livre;
- 1 slot PCIe x1 de 3ª geração ou superior livre;
- 1 slot PCIe x4 de 3ª geração ou superior M.2 2280 para SSD com com suporte para NVMe livre;
- 2 conectores SATA.

1.1.9. A placa-mãe deverá possuir no mínimo as seguintes portas e conectores com as especificações abaixo ou superiores:

- 1 Conector de rede RJ-45 Gigabit Ethernet com LED indicador de atividade;
- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração na parte traseira;
- 2 portas USB 2.0 na parte traseira;
- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração na parte frontal;
- 2 portas USB 2.0 na parte frontal;
- 1 porta HDMI 1.4b

- 1 porta DisplayPort 1.4a;
- 1 conector combo de fone de ouvido e microfone na parte frontal ou disponibilização de adaptador.

Obs.: Pelo menos uma das portas USB 3.2 deve ser do Tipo-C.

1.1.10. A placa-mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado onboard (deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).

1.1.11. A placa-mãe deverá implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.

1.1.12. O processador, o chipset, as interfaces de rede e a BIOS deverão contar com suporte a gerenciamento em nível de hardware, e às exigências descritas no item 1.7 e seus subitens.

1.1.13. A placa-mãe deverá possuir controlador de som integrado e conectores para entrada e saída de áudio estéreo, de acordo com o subitem 1.1.9 deste termo de referência.

1.1.14. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-88, baseada nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.

1.2. MICROPROCESSADOR

1.2.1. O computador deve possuir 1 processador de 64 bits da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador.

1.2.2. O processador deve apresentar as especificações mínimas de 14 núcleos (cores), 30000 pontos de CPU Mark e 3600 pontos de Thread Mark na categoria Desktop, comprovado através do site PassMark Software na página abaixo: https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html.

1.2.3. O computador deve possuir um conjunto de cooler e dissipador dimensionados de forma a possibilitar o uso do processador em carga máxima, sem limitar a sua frequência (clock) para redução de temperatura.

1.3. MEMÓRIA RAM

1.3.1. O computador deve possuir 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória RAM DDR5 ou superior, com frequência de 4800 MHz ou superior.

1.3.2. A memória RAM total deve ser dividida igualmente em 2 (dois) ou mais módulos, fazendo com que o computador trabalhe em Dual Channel.

1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.4.1. O microcomputador deverá ser entregue com, no mínimo, 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de 1 TB (um terabyte) ou mais.

1.4.2. A unidade de estado sólido (SSD) deve obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

- Capacidade de armazenamento de 1 TB;
- Interface tipo PCIe NVMe x4 de 3ª geração;
- Leitura sequencial mínima de 2200 MB/s;
- Escrita sequencial mínima de 1600 MB/s;
- MTBF mínimo de 1.500.000 de horas.

1.5. ADAPTADOR DE VÍDEO

1.5.1. Adaptador de vídeo com chip gráfico integrado na placa mãe.

1.5.2. O equipamento deverá possuir controlador de vídeo integrado (onboard), processado pelo chipset ou pelo próprio processador, obedecendo, no mínimo, às

seguintes especificações:

● Capacidade de memória de vídeo compartilhada dinamicamente de, no mínimo, 1.7 GB;
● Suporte nativo a API DirectX 12 ou superior;
● Suporte nativo a OpenGL 4.5 ou superior;
● Capacidade de operar com, no mínimo, 03 (três) monitores independentes e simultâneos, sem a necessidade de hardware externo adicional;
● Disponibilizar interfaces de saída de vídeo em total conformidade com o disposto no item 1.1.9 deste Termo de Referência;
● Possuir total compatibilidade com todos os itens de hardware e software ofertados, garantindo o desempenho integral das funcionalidades do sistema operacional e aplicativos de escritório.

1.6. CONECTIVIDADE

1.6.1. O computador deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatível com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45 e indicação visual de atividade através de LED. Deve oferecer suporte aos protocolos WOL e PXE, com capacidade de operar no modo Full-Duplex.
Deverão ser fornecidos os drivers e softwares necessários, compatíveis com os sistemas operacionais solicitados neste termo de referência.

1.6.2. O computador deverá possuir conexão via Bluetooth, versão 5.0 ou superior.

1.7. GERENCIAMENTO A NÍVEL DE HARDWARE

1.7.1. O computador deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda (*Out-of-band*), com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado, inoperante ou inexistente, ainda que por motivo de falha.

1.7.2. O gerenciamento remoto Out-of-band deverá ser suportado via rede cabeada (RJ-45).

1.7.3. O gerenciamento remoto deverá:

● Permitir ligar, desligar e reiniciar equipamentos individualmente ou em conjunto, mesmo com o sistema operacional inoperante ou inexistente;

● Possibilitar iniciar o computador a partir de uma imagem de sistema, mesmo que o equipamento esteja sem unidade de armazenamento;

● Possibilitar o envio de mensagens de suporte personalizadas diretamente na tela do usuário, tanto em um quanto em um grupo de equipamentos;

● Permitir o mesmo nível de gerenciamento através da rede wireless;

● Permitir o envio de arquivos e a gestão de processos do sistema através da console de gerenciamento;

● Permitir o mesmo nível de gerenciamento ainda que o equipamento esteja fora da rede local, desde que esteja provisionado com o uso de certificado digital válido;

● Possuir console centralizada para gestão de todos os dispositivos;

● Possuir alguma forma de sinalizar ao usuário que o equipamento está sendo acessado remotamente em nível de hardware.

1.7.4. O gerenciamento remoto deverá garantir o acesso remoto, por meio de conexão TCP/IP, à interface gráfica do equipamento (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado. Deve permitir o controle remoto total da BIOS, bem como a visualização das telas de POST e das interfaces gráficas do sistema operacional.

1.7.5. O sistema de gerenciamento deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, provendo controle total de teclado e mouse, além da visualização gráfica das telas de configuração e instalação (KVM over IP). O recurso deve possibilitar o redirecionamento de imagens de disco (ISO) ou unidades virtuais para a execução do boot e a conclusão do processo de instalação sem a

necessidade de presença física junto ao equipamento.

1.7.6. O equipamento deverá permitir a atualização da BIOS ou de qualquer outro firmware necessário para o correto funcionamento do computador, de forma remota.

1.8. GABINETE, FONTE E ACESSÓRIOS

1.8.1. Gabinete do tipo Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 13 litros, com abertura e fixação da tampa de acesso ao hardware do tipo toolless (sem ferramentas), utilizando parafusos recartilhados. Deve possuir LEDs em sua parte frontal para indicação de equipamento ligado e de atividade das unidades de armazenamento.

1.8.2. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) baia interna para unidade de armazenamento de 2,5 ou 3,5 polegadas.

1.8.3. Alimentação por meio de fonte interna, chaveada e bivolt automática, com ventilação própria; tensão de entrada de 127/220 V CA (± 10%) e frequência de 60 Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados, oferecendo margem para futuras expansões de hardware, e possuir tecnologia de PFC Ativo (Correção de Fator de Potência).

1.8.4. A fonte de alimentação deverá possuir potência nominal máxima de 360 W, ser auditada e possuir certificação 80 Plus, apresentando eficiência típica mínima de 92% quando submetida a 50% da carga de trabalho. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do certificado disponível no site oficial da entidade certificadora (www.80plus.org).

1.8.5. Cabo de alimentação de energia elétrica em formato “Y”, dotado de 2 (dois) conectores no padrão IEC 60320 C13 e 1 (um) plugue 2P + T no padrão brasileiro (norma ABNT NBR 14136), com comprimento mínimo de 1,8 m.

1.8.6. O gabinete deve possuir etiqueta permanente personalizada com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste o número de controle do equipamento seguindo as especificações abaixo:

- Altura: 15 mm;
- Comprimento: 55 mm;
- Padrão do Código de Barras: Code 128;
- Tipografia: A numeração de controle deve utilizar a fonte Arial Bold, tamanho 17;
- Conteúdo Visual: Deve conter as logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte e da PRODABEL;
- Cores: O código de barras, os textos e as logomarcas devem ser impressos na cor preta, com o fundo do adesivo na cor cinza claro.

MODELO:



A etiqueta deve ser afixada na parte lateral do gabinete de forma a permitir fácil visualização, não devendo ser obstruída por nenhum acessório ou acabamento contido no equipamento.

2. MONITOR DE VÍDEO

2.1. MONITOR LED DE 23.8”

2.1.1. Monitor com tecnologia LED, colorido, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, com configuração via OSD (On-Screen Display) e as seguintes características:

- Resolução: Mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de Resposta: Máximo de 8 ms;
- Contraste Estático: Mínimo de 1000:1;
- Interfaces: No mínimo 2 (duas) entradas de sinal de vídeo, sendo uma HDMI e uma DisplayPort;
- Conectividade: Possuir HUB USB integrado;

- Tela: 100% plana;
- Brilho: Mínimo de 250 nits (cd/m²);
- Pixel Pitch: Máximo de 0,27 mm;
- Cores: Suporte a pelo menos 16,7 milhões de cores;
- Ângulo de Visão: Mínimo de 178º (horizontal e vertical)
- Acessórios: Devem ser fornecidos cabos de sinal nos padrões DisplayPort e HDMI, além de cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136);
- Ergonomia: Suporte com ajustes de altura, rotação (pivot) e inclinação;
- Padronização: O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, do mouse e do teclado.

2.1.2. O monitor deve possuir tecnologia EDID (Extended Display Identification Data) para fins de inventário remoto. Esta tecnologia deve obrigatoriamente fornecer as informações de *"Número de Série"*, *"Fabricante"* e *"Modelo"* em formato eletrônico acessível pelo sistema operacional, permitindo a gestão e a identificação precisa do ativo de TI por meio da rede.

2.1.3. O monitor deverá possuir certificação TCO 8.0 ou superior, quanto à emissão de radiação e requisitos de sustentabilidade, e EPEAT Gold ou superior (comprovado por meio do site www.epeat.net). Serão aceitas certificações equivalentes, desde que os certificadores e os critérios técnicos sejam comprovadamente correspondentes aos exigidos. Deverá ser apresentada, na proposta, a documentação que comprove tais certificações ou suas equivalências.
Não serão aceitas soluções em regime de OEM, devendo o monitor ser de fabricação própria do mesmo fabricante do microcomputador.

2.1.4. O monitor deve possuir etiqueta permanente personalizada com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste o número de controle do equipamento seguindo as especificações abaixo:

- Altura: 15 mm;
- Comprimento: 55 mm;
- Padrão do Código de Barras: Code 128;

● Tipografia: A numeração de controle deve utilizar a fonte Arial Bold, tamanho 17;

● Conteúdo Visual: Deve conter as logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte e da PRODABEL;

● Cores: O código de barras, os textos e as logomarcas devem ser impressos na cor preta, com o fundo do adesivo na cor cinza claro.



A etiqueta deve ser afixada na parte traseira do monitor de forma a permitir fácil visualização, não devendo ser obstruída por nenhum acessório ou acabamento contido no equipamento.

3. DISPOSITIVOS DE INTERFACE HUMANA

3.1. TECLADO

3.1.1. Teclado com interface USB, padrão ABNT2 (com a tecla "ç" e acentuação em português), possuindo, no mínimo, 100 teclas padrão.

3.1.2. O teclado deverá ser de interface USB e padrão ABNT2, possuindo obrigatoriamente as seguintes características:

● Layout: Padrão brasileiro, com a tecla “Ç”;

● Compatibilidade: Possuir teclas de "Iniciar" e de Atalho para ambiente Microsoft Windows;

● Ergonomia: Possuir suportes retráteis para ajuste de inclinação;

● Conectividade: Conector USB com cabo de comprimento mínimo de 1,5 m;

● Produtividade: Possuir bloco numérico dedicado (separado das teclas alfanuméricas);

● Padronização: O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, do mouse e do monitor.

3.1.3. O teclado deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor, textura e estética) do gabinete do microcomputador, mantendo a identidade

visual do conjunto.

3.1.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente (como gravação a laser ou tecnologia de injeção dupla), não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, garantindo a legibilidade dos caracteres durante toda a vida útil do equipamento.

3.2. MOUSE

3.2.1. Mouse óptico, com interface USB, resolução mínima de 1.000 DPI, dotado de, no mínimo, 2 (dois) botões com roda de rolagem (scroll) e cabo com comprimento mínimo de 1,5 m.

3.2.2. O mouse deverá acompanhar as características de acabamento e design (padrão de cor, textura e estética) do gabinete do microcomputador, mantendo a identidade visual do conjunto.

4. SISTEMAS

4.1. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.1. O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:

- Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional;
- Linux a partir do kernel 6.1.

4.1.2. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL – Hardware Compatibility List) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado.

4.1.3. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:

- Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição Professional atualizada equivalente;
- O sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica.

Todos os dispositivos deverão estar em pleno funcionamento.

- O licenciamento do sistema operacional deverá ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) ou DIB (Digital In-Bond), com a chave de ativação (Product Key) gravada digitalmente no firmware (BIOS) da placa-mãe do equipamento, permitindo a reativação automática em caso de reinstalação do sistema.

4.1.4. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:

- LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) ou licença digital gravada no firmware (BIOS) referente ao sistema operacional Windows fornecido;
- Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional, ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®.

4.1.5. A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deve estar descrita na Nota Fiscal.

Caso a licença do Microsoft® Windows seja OEM, a mesma poderá ser declarada na Nota Fiscal como parte integrante do microcomputador;

Caso a licença do Microsoft® Windows não seja OEM, a mesma poderá ser declarada na Nota Fiscal como item distinto do microcomputador.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. MANUAIS, DRIVERS E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do microcomputador contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações.

5.1.2. Se houver necessidade, deverão ser fornecidos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento, sendo estes compatíveis com os sistemas operacionais relacionados neste Termo

de Referência.

5.1.3. O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no “Windows Catalog” da Microsoft, em uma das seguintes categorias: “Hardware, Personal Computers, Business Desktop ou Systems”, como “Certified for Windows” ou “Designed for Windows”, na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.

5.1.4. O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), cuja comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante ou certificado emitido por laboratório acreditado.

5.1.5. Deverá ser apresentada declaração do fabricante de que o equipamento é compatível com Linux para o modelo de microcomputador ofertado, abrangendo sistemas baseados em Debian e Red Hat.

5.1.6. O modelo ofertado deverá possuir certificação EPEAT Gold ou superior (comprovada através do sítio oficial www.epeat.net) ou certificação similar de reconhecimento internacional, como o TCO Certified, que ateste padrões equivalentes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

5.1.7. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), com o código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado o Certificado de Regularidade do IBAMA dentro do prazo de validade.

5.1.8. O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance - antiga EICC) ou possuir certificação válida ISO 45001

(sucessora da OHSAS 18001), para garantia de conformidade com as questões ambientais, de qualidade e de saúde e segurança ocupacional.

5.1.9. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa (business), não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial (consumer).

5.1.10. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso (primeiro uso) e produzidos em série, devendo estar em linha de produção e comercialização na data da entrega, não sendo aceitos modelos cuja descontinuidade de produção tenha sido formalmente anunciada pelo fabricante.

5.1.11. O equipamento deve possuir compatibilidade com a norma IEC 60950 (ou a sucessora IEC 62368-1) ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170/2012, atestando a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para o usuário e instalações.

5.1.12. O equipamento deve atender aos requisitos de baixo nível de ruído, conforme as normas NBR 10152, ISO 7779 (em sua versão mais recente) ou equivalente, garantindo o conforto acústico no ambiente de trabalho.

5.2. GARANTIA

5.2.1. Garantia na modalidade "On-site", com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados, incluindo obrigatoriamente o monitor.

5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de falhas detectadas no hardware do microcomputador e periféricos ofertados, incluindo a substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais (peças, mão de obra ou deslocamento) para a contratante.

5.2.3. O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, observando-se o horário de expediente da contratante (das 08:00 às 17:00 horas). Este prazo de 04 (quatro) dias úteis refere-se ao tempo total de inoperância do equipamento, devendo contemplar todas as etapas necessárias para o restabelecimento do pleno funcionamento, tais como: visita técnica on-site, diagnóstico, logística de peças e a efetiva substituição ou reparo dos componentes.

5.2.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de todas as peças e componentes necessários para a solução definitiva do problema dentro do prazo estipulado, assegurando que o reparo seja concluído em até 04 (quatro) dias úteis.

5.2.5. Caso qualquer componente do equipamento necessite de substituição e não esteja disponível no mercado nacional, dependa de importação, fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 04 (quatro) dias úteis, a contratada deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento novo (primeiro uso), de configuração igual ou superior à do modelo originalmente ofertado.

5.2.6. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas de chamados (sejam eles diários, semanais ou mensais) por parte da contratante, sendo vedada qualquer alegação de sobrecarga ou impossibilidade logística para justificar o descumprimento do SLA de 04 (quatro) dias úteis para a solução definitiva dos problemas ou qualquer outro motivo que impeça o pleno atendimento contratual.

5.2.7. Não é permitido à contratada condicionar ou deixar de atender às solicitações da contratante sob a alegação de não utilização de softwares proprietários, ferramentas de diagnóstico específicas do fabricante ou pela ausência de códigos de erro (error codes/logs) gerados por sistemas indicados pela contratada. O diagnóstico realizado pelas equipes técnicas ou o simples relato de mau funcionamento do hardware deverão ser suficientes para a abertura e o

cumprimento do chamado dentro do SLA estabelecido.

5.2.8. Não é permitido à contratada interromper, recusar ou deixar de realizar o registro de solicitações de manutenção sob a alegação de dificuldades ou recusa na execução de testes preliminares por parte do usuário do equipamento ou da equipe técnica da contratante.

5.2.9. A contratada deve disponibilizar, no mínimo, dois canais distintos de comunicação para abertura de chamados, sendo um deles via telefone (com número na região metropolitana da contratante ou serviço 0800, sem custos de tarifa para a contratante) e um canal eletrônico (aplicativo Web que permita o registro e acompanhamento das solicitações pela equipe responsável).

5.2.10. A contratada deverá disponibilizar ferramenta WEB que possibilite à contratante a abertura de chamados e o acompanhamento em tempo real do status do atendimento, desde o registro inicial até a solução definitiva.

5.2.11. A contratada deverá anexar no sistema WEB, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas após a conclusão do serviço, o relatório de atendimento contendo as informações técnicas do equipamento e o detalhamento do serviço realizado. Este relatório deverá conter, obrigatoriamente, a data e hora da execução, o nome legível e a assinatura do usuário ou responsável que acompanhou o atendimento.

5.2.12. Havendo registros de atendimento no mês, a contratada deve enviar à contratante a relação mensal dos chamados encerrados, informando detalhadamente as peças e componentes substituídos. Este relatório deverá ser enviado por e-mail ou disponibilizado via aplicativo Web até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição definitiva do bem por um equipamento novo (primeiro uso), de configuração igual

ou superior à originalmente adquirida e sem qualquer ônus para a contratante, caso o equipamento apresente defeitos de hardware por 03 (três) vezes em um período de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da primeira solicitação de manutenção. Esta substituição deverá ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a notificação formal por parte da contratante.

6. PROPONENTE E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

6.1. DO PROPONENTE

6.1.1. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:

- Marca e modelo do microcomputador ofertado;
- Marca, potência e modelo da fonte de alimentação;
- Marca e modelo da placa-mãe ofertada;
- Marca, modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado;
- Modalidade de licenciamento do sistema operacional, especificando o tipo ofertado (Volume, FPP, OEM ou outras), ressaltando que o licenciamento deve ser, obrigatoriamente, de caráter perpétuo.

6.1.2. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os equipamentos ofertados são novos (primeiro uso) e encontram-se em linha normal de fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados ou em final de vida útil (end-of-life).

6.1.3. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), caso venha a ser contratado, ou indicar representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na RMBH para a prestação dos serviços de assistência técnica e o cumprimento integral da garantia prevista nesta especificação técnica.

6.1.4. O proponente deverá apresentar, na proposta, a documentação técnica do microcomputador, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.

6.1.5. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração ou certificado que comprove a segurança física e elétrica de operação do equipamento ofertado, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma IEC 60950 (ou sua sucessora IEC 62368-1), ou equivalente Underwriters Laboratories (UL), ou normas equivalentes de entidades credenciadas para tal. Também será aceita documentação que comprove que o equipamento foi devidamente auditado e possui compatibilidade com as normas de segurança elétrica, de interferência eletromagnética (IEC 61000) e de Eficiência Energética.

6.2. EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Durante o processo licitatório, a contratante poderá solicitar um microcomputador de amostra para realizar testes de homologação, visando verificar se as características técnicas do equipamento atendem integralmente a todos os itens descritos na especificação técnica, sem qualquer custo adicional para a administração.

6.2.2. O proponente deverá enviar um equipamento de amostra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação formal pela contratante, a ser realizada durante a etapa de avaliação técnica da proposta.

6.2.3. O equipamento de amostra será submetido a testes pelo período de 03 (três) dias úteis, durante os quais deverá ser comprovado o pleno funcionamento e a conformidade de todos os requisitos listados nos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá fornecer uma relação/listagem detalhada com as informações dos bens entregues, contendo, no mínimo, os seguintes

dados por equipamento:

- Marca, modelo e número de série de fabricação do computador (gabinete);
- Marca, modelo e número de série de fabricação do monitor;
- Período de vigência da garantia;
- Número e data de emissão da respectiva nota fiscal;
- Nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante para prestação de assistência técnica, situada(s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- Todos os gabinetes deverão ser entregues com etiqueta contendo a logomarca da contratante, número de patrimônio, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio deverá ser, obrigatoriamente, gravado na BIOS do equipamento;
- Todos os equipamentos devem permitir a verificação do status da garantia através do número de série no website oficial do fabricante;
- Deverá ser entregue uma lista em formato eletrônico (editável), que permita a importação para planilhas (ex: .XLS ou .CSV), constando os detalhes técnicos de cada unidade: processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, endereço MAC (MAC Address), entre outros;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, visando impedir o acesso indevido e alterações de configuração por usuários não autorizados.

1. NOTEBOOK

1.1. PLACA MÃE

1.1.1. A placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

1.1.2. A placa mãe deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo, Disco Rígido ou quaisquer outros itens presentes neste termo de referência.

1.1.3. A BIOS deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou este deve possuir direitos de copyright sobre ela; neste caso, a condição deverá ser comprovada através de atestado(s) fornecido(s) pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM.
A BIOS deverá ser implementada em flash memory, em idioma inglês ou português, e deve ser atualizável sem troca do chip.
As BIOS e suas atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante, contendo todas as versões desde a fabricação do equipamento e informações relativas às suas modificações e/ou correções.
O fabricante do notebook deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim a manutenção e adaptabilidade da solução adquirida.

1.1.4. A placa-mãe deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do hardware, com interface em modo gráfico, manipulável via teclado e mouse, e capaz de testar os seguintes itens:
- Unidades de armazenamento (capaz de varrer todos os blocos/setores);
- Interface gráfica;
- Processador;
- Memória RAM (capaz de varrer todos os blocos);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser suficiente para a abertura de chamado de manutenção do equipamento durante o período de garantia, dispensando o uso de qualquer software ou ferramenta não embarcada.

1.1.5. A placa-mãe deverá possuir ferramenta com execução independente de sistema operacional que possibilite a sanitização (formatação definitiva) dos dispositivos de armazenamento conectados. A solução deve estar em conformidade com o padrão NIST SP 800-88 Rev. 1, ISO/IEC 27040:2015 ou superior. Caso a ferramenta não seja nativa do firmware (BIOS/UEFI), o licitante deverá comprovar a total compatibilidade com os padrões citados e fornecer o meio para execução da ferramenta (ex: mídia externa proprietária do fabricante).

1.1.6. Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits.

1.1.7. Todo o conjunto da placa-mãe (Processador, BIOS e Chipset) deverá suportar o recurso de virtualização.

1.1.8. A placa-mãe deverá possuir no mínimo os seguintes slots com as especificações abaixo ou superiores:

- 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth;
- 1 slot PCIe x4 de 3ª geração M.2 2280 para SSD com com suporte para NVMe;
- 1 slots para memória DDR5 com suporte a um mínimo de 32 GB e capacidade de operar em Dual Channel e 4800 MHz;

1.1.9. A placa-mãe deverá possuir no mínimo as seguintes portas e conectores com as especificações abaixo ou superiores:

- 1 conector de rede RJ-45 Gigabit Ethernet;
- 1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com DisplayPort e Power Delivery e suporte para transferência de dados ou Thunderbolt 4 com DisplayPort e Power Delivery e suporte para transferência de dados;
- 1 portas USB 3.2 de 1ª geração;
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare;
- 1 porta HDMI 1.4 ou Mini Display Port;
- 1 porta de Conector de áudio combo fone de ouvido e microfone;
- 1 porta de adaptador de energia dedicada ou 2ª porta USB Type-C ou

thunderbolt para este propósito;

- 1 slot de trava de segurança Wedge ou similar;

1.1.10. A placa-mãe deverá possuir Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado onboard (deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe).

1.1.11. A placa-mãe deverá implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.

1.1.12. O processador, o chipset, as interfaces de rede e a BIOS deverão contar com suporte a gerenciamento em nível de hardware, e às exigências descritas no item 1.7 e seus subitens.

1.1.13. A placa-mãe deverá possuir controlador de som integrado e conectores para entrada e saída de áudio estéreo, de acordo com o subitem 1.1.9 deste termo de referência.

1.1.14. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-88, baseada nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.

1.2. MICROPROCESSADOR

1.2.1. O notebook deve possuir 1 processador de 64 bits da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador.

1.2.2. O processador deve apresentar as especificações mínimas de 6 cores, 14300 pontos de CPU Mark e 3300 pontos de Thread Mark na categoria Laptop, comprovado através do site PassMark Software na pagina abaixo:

https://www.cpubenchmark.net/CPU_mega_page.html.

1.2.3. O notebook deve possuir um conjunto de cooler e dissipador dimensionados de forma a possibilitar o uso do processador em carga máxima, sem limitar a sua frequência (clock) para redução de temperatura.

1.3. MEMÓRIA RAM

1.3.1. O notebook deve possuir 16GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM DDR5 ou superior, com frequência de 4800 MHz ou superior.

1.3.2. A memória RAM total deve ser dividida igualmente fazendo com que o notebook trabalhe em Dual Channel.

1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.4.1. O notebook deverá ser entregue com, no mínimo, 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de 500 GB (quinhentos gigabyte) ou mais.

1.4.2. A unidade de estado sólido (SSD) deve obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

- Capacidade de armazenamento 500 GB
- Interface tipo PCIe NVMe x4 de 3ª geração;
- Leitura sequencial mínima de 2200 MB/s;
- Escrita sequencial mínima de 1600 MB/s;
- MTBF mínimo de 1.500.000 de horas.

1.5. ADAPTADOR DE VÍDEO

1.5.1. Adaptador de vídeo com chip gráfico integrado na placa mãe.

1.5.2. O equipamento deverá possuir controlador de vídeo integrado (onboard), processado pelo chipset ou pelo próprio processador, obedecendo, no mínimo, às seguintes especificações:

- Capacidade de memória de vídeo compartilhada dinamicamente de, no mínimo,

1.7 GB;

- Suporte nativo a API DirectX 12 ou superior;
- Suporte nativo a OpenGL 4.5 ou superior;
- Possuir total compatibilidade com todos os itens de hardware e software ofertados, garantindo o desempenho integral das funcionalidades do sistema operacional e aplicativos de escritório.

1.6. CONECTIVIDADE

1.6.1. O notebook deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface Gigabit Ethernet IEEE 802.2 e 802.3, compatível com os padrões 10BaseT, 100BaseTX e 1000BaseT, com conector RJ-45 e indicação visual de atividade através de LED. Deve oferecer suporte aos protocolos WOL e PXE, com capacidade de operar no modo Full-Duplex.
Deverão ser fornecidos os drivers e softwares necessários, compatíveis com os sistemas operacionais solicitados neste termo de referência.

1.6.2. O notebook deverá possuir no mínimo, 01 (uma) placa de rede wireless com Bluetooth com no mínimo tecnologia Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, não sendo aceito dispositivo externo com conexão USB.

1.7. GERENCIAMENTO A NÍVEL DE HARDWARE

1.7.1. O notebook deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda (*Out-of-band*), com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado, inoperante ou inexistente, ainda que por motivo de falha.

1.7.2. O gerenciamento remoto Out-of-band deverá ser suportado via rede cabeada (RJ-45).

1.7.3. O gerenciamento remoto deverá:

- Permitir ligar, desligar e reiniciar equipamentos individualmente ou em conjunto,

mesmo com o sistema operacional inoperante ou inexistente;

● Possibilitar iniciar o notebook a partir de uma imagem de sistema, mesmo que o equipamento esteja sem unidade de armazenamento;

● Possibilitar o envio de mensagens de suporte personalizadas diretamente na tela do usuário, tanto em um quanto em um grupo de equipamentos;

● Permitir o mesmo nível de gerenciamento através da rede wireless;

● Permitir o envio de arquivos e a gestão de processos do sistema através da console de gerenciamento;

● Permitir o mesmo nível de gerenciamento ainda que o equipamento esteja fora da rede local, desde que esteja provisionado com o uso de certificado digital válido;

● Possuir console centralizada para gestão de todos os dispositivos;

● Possuir alguma forma de sinalizar ao usuário que o equipamento está sendo acessado remotamente em nível de hardware.

1.7.4. O gerenciamento remoto deverá garantir o acesso remoto, por meio de conexão TCP/IP, à interface gráfica do equipamento (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado. Deve permitir o controle remoto total da BIOS, bem como a visualização das telas de POST e das interfaces gráficas do sistema operacional.

1.7.5. O sistema de gerenciamento deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, provendo controle total de teclado e mouse, além da visualização gráfica das telas de configuração e instalação (KVM over IP). O recurso deve possibilitar o redirecionamento de imagens de disco (ISO) ou unidades virtuais para a execução do boot e a conclusão do processo de instalação sem a necessidade de presença física junto ao equipamento.

1.7.6. O equipamento deverá permitir a atualização da BIOS ou de qualquer outro firmware necessário para o correto funcionamento do notebook, de forma remota.

1.8. DIMENSÕES E ACESSÓRIOS

1.8.1. O notebook deverá obedecer no máximo as seguintes dimensões:

- Altura 2.04 cm (com bateria instalada)
- Peso: 1,81 kg (com bateria instalada)

1.8.2. O notebook deverá possuir uma câmera integrada Câmera Full HD com infravermelho de 1080p a 30 fps

1.8.3. O notebook deverá possuir touchpad/clickpad multitouch com no mínimo 5 pontos de detecção para comandos por gestos.

1.8.4. O notebook deverá possuir Alto-falantes estéreo, com no mínimo 2 de 2 W = 4 W no total

1.8.5. O notebook deverá possuir teclado alfanumérico retroiluminado em Português no padrão ABNT2 e deve possuir o “ç”

1.8.6. O notebook deve possuir etiqueta permanente personalizada com código de barras, em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste o número de controle do equipamento seguindo as especificações abaixo:

- Altura: 15 mm;
- Comprimento: 55 mm;
- Padrão do Código de Barras: Code 128;
- Tipografia: A numeração de controle deve utilizar a fonte Arial Bold, tamanho 17;
- Conteúdo Visual: Deve conter as logomarcas da Prefeitura de Belo Horizonte e da PRODABEL;
- Cores: O código de barras, os textos e as logomarcas devem ser impressos na cor preta, com o fundo do adesivo na cor cinza claro.

MODELO:



A etiqueta deve ser fixada na parte inferior do notebook de forma a permitir fácil visualização e não deve obstruir nenhuma etiqueta informativa, entradas de ar e divisas de abertura do equipamento.

1.8.7. O notebook deverá possuir uma bateria de no mínimo 50 Whr.

1.8.8. O notebook deve acompanhar os seguintes acessórios:

- Adaptador / carregador de baterias de 110/220volts;
- Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136);
- Mochila acolchoada para transporte e proteção do equipamento e seus acessórios sendo fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento;
- Mouse óptico externo bluetooth compatível com o equipamento, resolução mínima de 1.000dpi;

2. SISTEMAS

2.1. SISTEMA OPERACIONAL

2.1.1. O equipamento deverá ser compatível com o seguinte sistema operacional:

- Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional;
- Linux a partir do kernel 6.1.

2.1.2. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade de hardware (HCL – Hardware Compatibility List) do fabricante e/ou distribuidor do sistema operacional ofertado.

2.1.3. O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes SOFTWARES LICENCIADOS E PRÉ-INSTALADOS:

- Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, versão 64 bits, idioma português (Brasil) ou edição Professional atualizada equivalente;

● O sistema operacional deverá ser fornecido já licenciado e pré-instalado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica. Todos os dispositivos deverão estar em pleno funcionamento.

● O licenciamento do sistema operacional deverá ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer) ou DIB (Digital In-Bond), com a chave de ativação (Product Key) gravada digitalmente no firmware (BIOS) da placa-mãe do equipamento, permitindo a reativação automática em caso de reinstalação do sistema.

2.1.4. Deverão ser disponibilizados (entregues) os seguintes itens:

● LICENÇAS DE USO com sua respectiva chave do produto (Product Key) ou licença digital gravada no firmware (BIOS) referente ao sistema operacional Windows fornecido;

● Mídia original Microsoft® do sistema operacional Windows ou mídia de recuperação do sistema (recovery) do fabricante do equipamento com o sistema operacional, ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) os arquivos de instalação do sistema operacional no sítio (site) oficial da Microsoft®.

2.1.5. A licença de uso do sistema operacional Microsoft® Windows deve estar descrita na Nota Fiscal.

Caso a licença do Microsoft® Windows seja OEM, a mesma poderá ser declarada na Nota Fiscal como parte integrante do notebook;

Caso a licença do Microsoft® Windows não seja OEM, a mesma poderá ser declarada na Nota Fiscal como item distinto do notebook.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. MANUAIS, DRIVERS E COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Deverá ser entregue documentação técnica completa emitida pelo fabricante do notebook contratado, contendo suas respectivas especificações e configurações.

3.1.2. Se houver necessidade, deverão ser fornecidos os drivers de instalação e configuração dos dispositivos ou mídia recovery do fabricante do equipamento,

sendo estes compatíveis com os sistemas operacionais relacionados neste Termo de Referência.

3.1.3. O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no “Windows Catalog” da Microsoft, em uma das seguintes categorias: “Hardware, Personal Computers, Business Desktop ou Systems”, como “Certified for Windows” ou “Designed for Windows”, na mesma versão do sistema operacional que será entregue com o equipamento.

3.1.4. O modelo ofertado deve estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), cuja comprovação deverá ser feita por meio de declaração do fabricante ou certificado emitido por laboratório acreditado.

3.1.5. Deverá ser apresentada declaração do fabricante de que o equipamento é compatível com Linux para o modelo de notebook ofertado, abrangendo sistemas baseados em Debian e Red Hat.

3.1.6. O modelo ofertado deverá possuir certificação EPEAT Gold ou superior (comprovada através do sítio oficial www.epeat.net) ou certificação similar de reconhecimento internacional, como o TCO Certified, que ateste padrões equivalentes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

3.1.7. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), com o código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado o Certificado de Regularidade do IBAMA dentro do prazo de validade.

3.1.8. O fabricante do referido equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance - antiga EICC) ou possuir certificação válida ISO 45001 (sucessora da OHSAS 18001), para garantia de conformidade com as questões ambientais, de qualidade e de saúde e segurança ocupacional.

3.1.9. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa (business), não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial (consumer).

3.1.10. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso (primeiro uso) e produzidos em série, devendo estar em linha de produção e comercialização na data da entrega, não sendo aceitos modelos cuja descontinuidade de produção tenha sido formalmente anunciada pelo fabricante.

3.1.11. O equipamento deve possuir compatibilidade com a norma IEC 60950 (ou a sucessora IEC 62368-1) ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou organismo internacional equivalente, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170/2012, atestando a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para o usuário e instalações.

3.1.12. O equipamento deve atender aos requisitos de baixo nível de ruído, conforme as normas NBR 10152, ISO 7779 (em sua versão mais recente) ou equivalente, garantindo o conforto acústico no ambiente de trabalho.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Garantia na modalidade "On-site", com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para todos os equipamentos ofertados.
Observação: A bateria do equipamento terá garantia mínima de 3 anos.

3.2.2. Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção de falhas detectadas no hardware do notebook e periféricos ofertados, incluindo a substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais

(peças, mão de obra ou deslocamento) para a contratante.

3.2.3. O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, observando-se o horário de expediente da contratante (das 08:00 às 17:00 horas). Este prazo de 04 (quatro) dias úteis refere-se ao tempo total de inoperância do equipamento, devendo contemplar todas as etapas necessárias para o restabelecimento do pleno funcionamento, tais como: visita técnica on-site, diagnóstico, logística de peças e a efetiva substituição ou reparo dos componentes.

3.2.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de todas as peças e componentes necessários para a solução definitiva do problema dentro do prazo estipulado, assegurando que o reparo seja concluído em até 04 (quatro) dias úteis.

3.2.5. Caso qualquer componente do equipamento necessite de substituição e não esteja disponível no mercado nacional, dependa de importação, fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 04 (quatro) dias úteis, a contratada deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento novo (primeiro uso), de configuração igual ou superior à do modelo originalmente ofertado.

3.2.6. Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas de chamados (sejam eles diários, semanais ou mensais) por parte da contratante, sendo vedada qualquer alegação de sobrecarga ou impossibilidade logística para justificar o descumprimento do SLA de 04 (quatro) dias úteis para a solução definitiva dos problemas ou qualquer outro motivo que impeça o pleno atendimento contratual.

3.2.7. Não é permitido à contratada condicionar ou deixar de atender às solicitações da contratante sob a alegação de não utilização de softwares proprietários, ferramentas de diagnóstico específicas do fabricante ou pela ausência de códigos de erro (error codes/logs) gerados por sistemas indicados pela contratada. O diagnóstico realizado pelas equipes técnicas ou o simples relato de mau

funcionamento do hardware deverão ser suficientes para a abertura e o cumprimento do chamado dentro do SLA estabelecido.

3.2.8. Não é permitido à contratada interromper, recusar ou deixar de realizar o registro de solicitações de manutenção sob a alegação de dificuldades ou recusa na execução de testes preliminares por parte do usuário do equipamento ou da equipe técnica da contratante.

3.2.9. A contratada deve disponibilizar, no mínimo, dois canais distintos de comunicação para abertura de chamados, sendo um deles via telefone (com número na região metropolitana da contratante ou serviço 0800, sem custos de tarifa para a contratante) e um canal eletrônico (aplicativo Web que permita o registro e acompanhamento das solicitações pela equipe responsável).

3.2.10. A contratada deverá disponibilizar ferramenta WEB que possibilite à contratante a abertura de chamados e o acompanhamento em tempo real do status do atendimento, desde o registro inicial até a solução definitiva.

3.2.11. A contratada deverá anexar no sistema WEB, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas após a conclusão do serviço, o relatório de atendimento contendo as informações técnicas do equipamento e o detalhamento do serviço realizado. Este relatório deverá conter, obrigatoriamente, a data e hora da execução, o nome legível e a assinatura do usuário ou responsável que acompanhou o atendimento.

3.2.12. Havendo registros de atendimento no mês, a contratada deve enviar à contratante a relação mensal dos chamados encerrados, informando detalhadamente as peças e componentes substituídos. Este relatório deverá ser enviado por e-mail ou disponibilizado via aplicativo Web até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição definitiva do bem por um equipamento novo (primeiro uso), de configuração igual ou superior à originalmente adquirida e sem qualquer ônus para a contratante, caso o equipamento apresente defeitos de hardware por 03 (três) vezes em um período de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da primeira solicitação de manutenção. Esta substituição deverá ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a notificação formal por parte da contratante.

4. PROPONENTE E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:

- Marca e modelo do notebook ofertado;
- Marca, potência e modelo da fonte de alimentação;
- Marca, modelo (identificação do processador) e frequência do microprocessador ofertado;
- Modalidade de licenciamento do sistema operacional, especificando o tipo ofertado (Volume, FPP, OEM ou outras), ressaltando que o licenciamento deve ser, obrigatoriamente, de caráter perpétuo.

4.1.2. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que os equipamentos ofertados são novos (primeiro uso) e encontram-se em linha normal de fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados ou em final de vida útil (end-of-life).

4.1.3. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), caso venha a ser contratado, ou indicar representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na RMBH para a prestação dos serviços de assistência técnica e o cumprimento integral da garantia prevista nesta especificação técnica.

4.1.4. O proponente deverá apresentar, na proposta, a documentação técnica do notebook, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.

4.1.5. O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração ou certificado que comprove a segurança física e elétrica de operação do equipamento ofertado, conforme estabelecido pelo INMETRO/UC, com referência à norma IEC 60950 (ou sua sucessora IEC 62368-1), ou equivalente Underwriters Laboratories (UL), ou normas equivalentes de entidades credenciadas para tal. Também será aceita documentação que comprove que o equipamento foi devidamente auditado e possui compatibilidade com as normas de segurança elétrica, de interferência eletromagnética (IEC 61000) e de Eficiência Energética.

4.2. EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Durante o processo licitatório, a contratante poderá solicitar um notebook de amostra para realizar testes de homologação, visando verificar se as características técnicas do equipamento atendem integralmente a todos os itens descritos na especificação técnica, sem qualquer custo adicional para a administração.

4.2.2. O proponente deverá enviar um equipamento de amostra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação formal pela contratante, a ser realizada durante a etapa de avaliação técnica da proposta.

4.2.3. O equipamento de amostra será submetido a testes pelo período de 03 (três) dias úteis, durante os quais deverá ser comprovado o pleno funcionamento e a conformidade de todos os requisitos listados nos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá fornecer uma relação/listagem detalhada com as informações dos bens entregues, contendo, no mínimo, os seguintes

dados por equipamento:

● Marca, modelo e número de série de fabricação do notebook;

● Período de vigência da garantia;

● Número e data de emissão da respectiva nota fiscal;

● Nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante para prestação de assistência técnica, situada(s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

● Todos os gabinetes deverão ser entregues com etiqueta contendo a logomarca da contratante, número de patrimônio, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio deverá ser, obrigatoriamente, gravado na BIOS do equipamento;

● Todos os equipamentos devem permitir a verificação do status da garantia através do número de série no website oficial do fabricante;

● Deverá ser entregue uma lista em formato eletrônico (editável), que permita a importação para planilhas (ex: .XLS ou .CSV), constando os detalhes técnicos de cada unidade: processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, endereço MAC (MAC Address), entre outros;

● Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, visando impedir o acesso indevido e alterações de configuração por usuários não autorizados.